



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CARTA-CONVITE Nº. 07 /2010

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura – OEI, através do Projeto OEI/BRA- 08/006 – Atualização de Processos Políticos e institucionais Para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, firmado com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, às 15:00 horas, do dia 15/04/2010, Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos conforme especificados no item 2 desta Carta-Convite e o julgamento das propostas, que ocorrerá na mesma sessão, salvo impedimentos justificados. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO, obedecidas às disposições fixadas nesta Carta-Convite e em seus anexos, estando disponível a todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.oei.org.br, com as seguintes principais características:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos para confecção de arte visual, diagramação e arte final e impressão gráfica de banners, cartazes e folders a serem utilizados no “Seminário Nacional Sobre Tortura e Direitos Humanos”, a ser promovido pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 2 do presente Edital.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 1 – Criação de identidade visual e diagramação de material gráfico a serem utilizados no “Seminário Nacional Sobre Tortura e Direitos Humanos”.

Item 2 – Impressão gráfica de cartazes, banners e folders, a serem utilizados no “Seminário Nacional Sobre Tortura e Direitos Humanos”, com as seguintes especificações:



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

1. Cartazes:

- Formato – 297cm x 42cm.
- Papel – Couche fosco 180gr/m2
- Cores – 4 x 4 quadricromia
- Acabamento – verniz de máquina frente e verso e refile.
- Tiragem – 300 unidades.

2. Banners:

- Formato – 2m de largura x 1,6 de altura
- Material – Lona vinílica, com alça e suporte para pendurar.
- Cores – 4 x 0
- Tiragem – 01 (um) un.

3. Folders:

- Formato Aberto – 18 x 51,5 cm.
- Formato Fechado – 18 x 18 cm.
- Papel – couche fosco 180gr/m2.
- Cores – 4 x 4 quadricromia.
- Acabamento – duas dobras paralelas, verniz de máquina frente e verso refile.
- Tiragem – 600 unidades.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os fornecedores convidados bem como aqueles que se interessarem e será realizada na modalidade de Convite, sob a forma de Execução direta (contratual), por menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente e as Normas da OEI.

3.2 – As empresas interessadas, deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo o **Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes documentos: CNPJ, Certidões de Débitos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal/Distrital, junto à Fazenda Pública, INSS, FGTS; Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual demonstre ter a licitante prestado serviços de mesma natureza e compatível(is) em característica(s) com o objeto desta licitação, e o **Envelope 2 – Proposta**



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Comercial, em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, CEP, telefone e fax, o valor unitário e o valor por item da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por pessoa por ele delegado, sendo, neste caso, acompanhada do documento de delegação, diretamente à OEI no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 15:00 horas, do dia 15/04/2010.

4 – DO JULGAMENTO

4.1. No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo do presente convite, a Comissão de Licitação da OEI estará reunida para proceder à abertura do Envelope 1 – Habilitação e Envelope 2 – Proposta Comercial, fazendo lavrar Ata e em seguida propiciada a abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso pelos participante. Em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso quanto à inabilitação e desclassificação da proposta, a Comissão proporá a adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o menos preço por item e a respectiva homologação à autoridade competente.

4.2. O julgamento e a conseqüente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.3. Serão desclassificadas:

4.3.1. as propostas que não atenderem a quaisquer requisitos estabelecidos neste Convite; e

4.3.2. as propostas que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.4. A Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório;

4.5. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado a receber e assinar o Contrato constante do Anexo I, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, ficando acordado que, para efeitos (vigência) da contratação, considerar-se-á a data estabelecida naquele instrumento, independentemente da sua assinatura;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

4.6. Quando o convocado não se apresentar para receber e assinar o Contrato (Anexo I), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à OEI a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.

5 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante deverá executar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Ed. Sede, Sala 316, Brasília – DF, CEP: 70064-900.

5.3. Os produtos finais desta licitação são de propriedade da OEI.

6 – DAS GARANTIAS

6.1. A empresa contratada deverá assegurar e garantir a qualidade, quantidade e condições necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com a especificação técnica constante do Item 2, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços objeto deste Convite, bem como pela correção de possíveis falhas tão logo identificadas, sem qualquer ônus adicional ao contratante, devendo comunicá-lo, também, imediatamente

7 – DO REAJUSTE

7.1. O valor global do presente Contrato é irremovível durante a sua vigência.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução ou descumprimento do Contrato, sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta.

8.2. A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

8.3. Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso na entrega do objeto superior a 5 (cinco) dias, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além daquela estipulada no subitem 8.1, e rescisão imediata do instrumento.

8.4. Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no subitem anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

8.5. antes da aplicação das penalidades previstas neste item, será dado ao Contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que exerça seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições nela previstas, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

9.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato.

9.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos previstos no Projeto OEI/BRA-08/006, na atividade 1.1.3, do resultado 1.1.

9.5. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro de Brasília – DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços constantes do objeto deste Convite será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o quinto dia útil contados da data do recebimento total dos serviços, mediante apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando o



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

serviço conforme descrito na proposta de preço e com o respectivo atesto do representante da contratante.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Plano Piloto, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: marcio.arruda@oei.org.br.

Brasília, DF, de abril de 2010

Márcio da Costa Arruda
Presidente da Comissão de Licitação



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA _____

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06262080/0001-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Carta-Convite n.º./2010, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços gráficos para confecção de arte visual, diagramação, arte final e impressão gráfica de banners, cartazes e folders a serem utilizados no “Seminário Nacional Sobre Tortura e Direitos Humanos”, a ser promovido pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme especificações técnicas mínimas descritas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Especificações técnicas:

Item 1 – Criação de identidade visual e diagramação de material gráfico a serem utilizados no “Seminário Nacional Sobre Tortura e Direitos Humanos”.

Item 2 – Impressão gráfica de cartazes, banners e folders, a serem utilizados no “Seminário Nacional Sobre Tortura e Direitos Humanos”, com as seguintes especificações:



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

4. Cartazes:

- Formato – 297cm x 42cm.
- Papel – Couche fosco 180gr/m²
- Cores – 4 x 4 quadricromia
- Acabamento – verniz de máquina frente e verso e refilê.
- Tiragem – 300 un.

5. Banners:

- Formato – 2m de largura x 1,6 de altura
- Material – Lona vinílica, com alça e suporte para pendurar.
- Cores – 4 x 0
- Tiragem – 01 (un) un.

6. Folders

- Formato Aberto – 18 x 51,5 cm.
- Formato Fechado – 18 x 18 cm.
- Papel – couche fosco 180gr/m².
- Cores – 4 x 4 quadricromia.
- Acabamento – duas dobras paralelas, verniz de máquina frente e verso refilê.
- Tiragem – 600 un.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato vincula-se aos termos do Convite nº /2010, estando aqui inserido, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços é de R\$ _____ (), que será pago conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de ____ () dias, com início na data de sua assinatura e término em ____/____/____.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, contra apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto e aprovação da instituição beneficiada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

- I – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;
- II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da OEI e da SEDH/PR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exigirá a supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. A CONTRATANTE, por sua vez,



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses do parágrafo anterior, o CONTRATADO adotará as providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução ou descumprimento do Contrato, sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso na entrega do objeto superior a 5 (cinco) dias, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além daquela estipulada no subitem 8.1, e rescisão imediata do instrumento.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no subitem anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- 1- cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no objeto e nas especificações técnicas da Carta-Convite, que integram este Contrato;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- 2- cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Edital, parte integrante deste contrato;
- 3- prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4- comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 5- fornecer os fotolitos e a arte final para a CONTRATANTE; e
- 6- substituir de imediato os produtos que apresentarem defeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- prestar todas as informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;
- 2- efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pelo CONTRATADO;
- 3- notificar, formalmente e tempestivamente, ao CONTRATADO, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da OEI, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão,



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

exclusivamente a CONTRATANTE, estando o CONTRATADO proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados em a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2010

CONTRATANTE: _____
Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: _____
Nome: